

## BOLETIM JURÍDICO

NÚMERO 146 - SETEMBRO DE 2021

### SUMÁRIO

#### LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Leis Ordinárias.....	2
Decretos.....	2

#### LEGISLAÇÃO FEDERAL

Leis Ordinárias.....	3
Decretos.....	4

#### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Portarias.....	5
Pareceres.....	6

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
Alisson de Bom de Souza  
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA  
ASSUNTOS JURÍDICOS  
Sérgio Laguna Pereira

GOVERNO DE  
**SANTA CATARINA**

## LEGISLAÇÃO ESTADUAL

### LEIS ORDINÁRIAS

#### LEI Nº 18.174

**2 DE AGOSTO DE 2021**

Altera os arts. 2º e 4º da Lei nº 18.095, de 2021, que dispõe sobre a transferência de recursos em caráter emergencial aos Municípios atingidos pela estiagem de 2020 no Estado.

[\(Inteiro teor\)](#)

#### LEI Nº 18.175

**2 DE AGOSTO DE 2021**

Institui o Programa Aprendizagem na Cultura Digital e estabelece outras providências.

[\(Inteiro teor\)](#)

#### LEI Nº 18.176

**5 DE AGOSTO DE 2021**

Revoga a Lei nº 14.216, de 2007, que reconhece o Município de Itapema como Capital Catarinense de Ultraleves. [\(Inteiro teor\)](#)

#### LEI Nº 18.177

**11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a Política Estadual de Controle Populacional de Animais Domésticos, e adota outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

#### LEI Nº 18.178

**11 DE AGOSTO DE 2021**

Reconhece o Município de Maravilha como Capital Catarinense “Cidade das Crianças”.

[\(Inteiro teor\)](#)

#### LEI Nº 18.179

**11 DE AGOSTO DE 2021**

Altera o Anexo I, da Lei nº 17.335, de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para instituir o Dia Estadual Contra a Psicofobia. [\(Inteiro teor\)](#)

#### LEI Nº 18.180

**11 DE AGOSTO DE 2021**

Institui a “Rota Turística Vinhos de Altitude de Santa Catarina”. [\(Inteiro teor\)](#)

#### LEI Nº 18.181

**11 DE AGOSTO DE 2021**

Denomina Professora Vânia Maria Vanzin Casanova o Centro de Eventos do Município de Santiago do Sul. [\(Inteiro teor\)](#)

#### LEI Nº 18.182

**11 DE AGOSTO DE 2021**

Institui, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Política de Educação Digital nas Escolas – Cidadania Digital, e adota outras providências.

[\(Inteiro teor\)](#)

#### LEI Nº 18.190

**11 DE AGOSTO DE 2021**

Autoriza a doação de imóvel no Município de Criciúma. [\(Inteiro teor\)](#)

#### LEI Nº 18.193

**11 DE AGOSTO DE 2021**

Denomina Governador Casildo João Maldaner, o Centro Administrativo do Governo de Santa Catarina. [\(Inteiro teor\)](#)

## LEGISLAÇÃO ESTADUAL

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 1.391

**30 DE JULHO DE 2021**

Nomeia os novos membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Alimentação Escolar (CEAE) para o quadriênio 2021-2025 e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.392

**3 DE AGOSTO DE 2021**

Homologa situação de emergência no Município que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.393

**3 DE AGOSTO DE 2021**

Introduz a Alteração 4.296 no RICMS/SC-01.

[\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.394

**3 DE AGOSTO DE 2021**

Altera o Decreto nº 650, de 2020, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e estabelece outras providências.

[\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.395

**3 DE AGOSTO DE 2021**

Introduz as Alterações 4.304 a 4.314 no RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.397

**3 DE AGOSTO DE 2021**

Introduz as Alterações 4.304 a 4.314 no RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.399

**6 DE AGOSTO DE 2021**

Outorga a Medalha do Mérito Anita Garibaldi.

[\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.400

**3 DE AGOSTO DE 2021**

Introduz a Alteração 4.344 no RICMS/SC-01.

[\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.402

**9 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre o recebimento de doações de recursos em moeda física estrangeira pelos órgãos e pelas entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional

[\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.403

**9 DE AGOSTO DE 2021**

Introduz as Alterações 4.299 a 4.301 no RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.406

**9 DE AGOSTO DE 2021**

Altera o Decreto nº 781, de 2020, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento de servidores públicos civis e militares estaduais, ativos e inativos, e de pensionistas previdenciários ou militares da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, fixa o preço pelo uso do sistema pelas consignatárias e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.407

**10 DE AGOSTO DE 2021**

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 2019.

[\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.408

**10 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades das Redes Pública e Privada relacionadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Técnico, Ensino Superior e afins, durante a pandemia de COVID-19.

[\(Inteiro teor\)](#)

## LEGISLAÇÃO ESTADUAL

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 1.409

10 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Diretor Representante do Estado de Santa Catarina para a Diretoria do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.410

11 DE AGOSTO DE 2021

Introduz a Alteração 122ª no RIPVA/SC-89. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.411

11 DE AGOSTO DE 2021

Homologa situação de emergência no Município que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.415

11 DE AGOSTO DE 2021

Reconduz membros representantes do Estado de Santa Catarina no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.420

11 DE AGOSTO DE 2021

Introduz as Alterações 4.345 e 4.346 no RICMS/SC-01 e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.421

17 DE AGOSTO DE 2021

Introduz as Alterações 4.342 e 4.343 no RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.422

17 DE AGOSTO DE 2021

Homologa situação de emergência no Município que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.423

17 DE AGOSTO DE 2021

Introduz as Alterações 4.349 a 4.351 no RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.426

17 DE AGOSTO DE 2021

Introduz a Alteração 4.352 no RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.429

17 DE AGOSTO DE 2021

Homologa situação de emergência no Município que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.430

23 DE AGOSTO DE 2021

Acresce o art. 5º-A ao Decreto nº 1.083, de 2021, que regulamenta a prestação de contas de saldo de convênios de que trata o art. 18-A da Lei nº 17.875, de 2019, e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.431

23 DE AGOSTO DE 2021

Introduz as Alterações 4.315 a 4.321 no RICMS/SC-01. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.434

24 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Programa Catarinense de Desburocratização e Simplificação, denominado SC Mais Confiança, e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.436

26 DE AGOSTO DE 2021

Homologa situação de emergência no Município que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.437

26 DE AGOSTO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os bens imóveis situados à margem da faixa de domínio constantes das áreas que menciona. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.438

26 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 2019. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.439

26 DE AGOSTO DE 2021

Introduz as Alterações 4.347 e 4.348 no RICMS/SC-01 e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.440

26 DE AGOSTO DE 2021

Introduz as Alterações 95ª a 97ª no RINGDT/SC-84. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.442

26 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de recursos estaduais para o terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2021 e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.443

26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC). [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.444

26 DE AGOSTO DE 2021

Altera o art. 5º do Decreto nº 452, de 2020, que dispõe sobre a contratação de serviços terceirizados na Administração Pública Estadual Direta e Indireta. [\(Inteiro teor\)](#)

#### DECRETO Nº 1.445

26 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Anexo Único do Decreto nº 764, de 2012, que aprova a Classificação das Fontes/Destaques de Recursos para o Estado. [\(Inteiro teor\)](#)

## LEGISLAÇÃO FEDERAL

### LEIS ORDINÁRIAS

#### LEI Nº 14.191

3 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. [\(Inteiro teor\)](#)

#### LEI Nº 14.192

3 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher; e altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para dispor sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para

criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais. [\(Inteiro teor\)](#)

#### LEI Nº 14.193

6 DE AGOSTO DE 2021

Institui a Sociedade Anônima do Futebol e dis-

## LEGISLAÇÃO FEDERAL

### LEIS ORDINÁRIAS

põe sobre normas de constituição, governança, controle e transparência, meios de financiamento da atividade futebolística, tratamento dos passivos das entidades de práticas desportivas e regime tributário específico; e altera as Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Mensagem de veto ([Inteiro teor](#))

#### **LEI Nº 14.194 6 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências. ([Inteiro teor](#))

#### **LEI Nº 14.195 6 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a facilitação para abertura de empresas, sobre a proteção de acionistas minoritários, sobre a facilitação do comércio exterior, sobre o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos (Sira), sobre as cobranças realizadas pelos conselhos profissionais, sobre a profissão de tradutor e intérprete público, so-

bre a obtenção de eletricidade, sobre a desburocratização societária e de atos processuais e a prescrição intercorrente na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); altera as Leis nºs 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 7.913, de 7 de dezembro de 1989, 12.546, de 14 de dezembro 2011, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.522, de 19 de julho de 2002, 12.514, de 28 de outubro de 2011, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 4.886, de 9 de dezembro de 1965, 5.764, de 16 de dezembro de 1971, 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o Decreto-Lei nº 341, de 17 de março de 1938; e revoga as Leis nºs 2.145, de 29 de dezembro de 1953, 2.807, de 28 de junho de 1956, 2.815, de 6 de julho de 1956, 3.187, de 28 de junho de 1957, 3.227, de 27 de julho de 1957, 4.557, de 10 de dezembro de 1964, 7.409, de 25 de novembro de 1985, e 7.690, de 15 de dezembro de 1988, os Decretos

nºs 13.609, de 21 de outubro de 1943, 20.256, de 20 de dezembro de 1945, e 84.248, de 28 de novembro de 1979, e os Decretos-Lei nºs 1.416, de 25 de agosto de 1975, e 1.427, de 2 de dezembro de 1975, e dispositivos das Leis nºs 2.410, de 29 de janeiro de 1955, 2.698, de 27 de dezembro de 1955, 3.053, de 22 de dezembro de 1956, 5.025, de 10 de junho de 1966, 6.137, de 7 de novembro de 1974, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 9.279, de 14 de maio de 1996, e 9.472, de 16 de julho de 1997, e dos Decretos-Lei nºs 491, de 5 de março de 1969, 666, de 2 de julho de 1969, e 687, de 18 de julho de 1969; e dá outras providências. ([Inteiro teor](#))

#### **LEI Nº 14.196 6 DE AGOSTO DE 2021**

Cria o título de Patrimônio Nacional da Saúde Pública, a ser concedido a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos prestadoras de relevantes e notórios serviços à saúde pública, e o concede à Fundação Oswaldo Cruz (Fio-cruz) e ao Instituto Butantan. ([Inteiro teor](#))

## LEGISLAÇÃO FEDERAL

### DECRETOS

#### **DECRETO Nº 10.761 2 DE AGOSTO DE 2021**

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Trabalho e Previdência provisórios, remaneja e transforma cargos em comissão, funções de confiança e funções comissionadas técnicas, altera o Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, e o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e dá outras providências. ([Inteiro teor](#))

#### **DECRETO Nº 10.762 2 DE AGOSTO DE 2021**

Altera o Decreto nº 9.915, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre a qualificação da Usina Termoeletrônica Angra 3 no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. ([Inteiro teor](#))

#### **DECRETO Nº 10.763 2 DE AGOSTO DE 2021**

Desafeta do uso especial do Comando do Exército as terras públicas federais que menciona. ([Inteiro teor](#))

#### **DECRETO Nº 10.764 9 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre o Comitê Gestor da Rede Nacional

de Contratações Públicas, de que trata o § 1º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. ([Inteiro teor](#))

#### **DECRETO Nº 10.765 9 DE AGOSTO DE 2021**

Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016. ([Inteiro teor](#))

#### **DECRETO Nº 10.766 12 DE AGOSTO DE 2021**

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, firmado em Nairóbi, em 6 de julho de 2010. ([Inteiro teor](#))

#### **DECRETO Nº 10.767 12 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a qualificação de armazéns e de imóveis de domínio da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. ([Inteiro teor](#))

#### **DECRETO Nº 10.768 13 DE AGOSTO DE 2021**

Altera o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal. ([Inteiro teor](#))

#### **DECRETO Nº 10.769 13 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a Qualificação de Empreendimento Público Federal referente aos serviços de recolhimento, guarda e desfazimento de veículos apreendidos pela Polícia Rodoviária Federal - PRF, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, para fins de elaboração de estudos de viabilidade e de alternativas de parceria com a iniciativa privada. ([Inteiro teor](#))

#### **DECRETO Nº 10.770 13 DE AGOSTO DE 2021**

Institui a Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância. ([Inteiro teor](#))

#### **DECRETO Nº 10.771 20 DE AGOSTO DE 2021**

Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016. ([Inteiro teor](#))



## DECRETOS

### DECRETO Nº 10.772

**20 DE AGOSTO DE 2021**

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália para Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação, firmado em Camberra, em 7 de setembro de 2017. [\(Inteiro teor\)](#)

### DECRETO Nº 10.773

**23 DE AGOSTO DE 2021**

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento Regional e remaneja e transforma cargos em comissão, funções de confiança e funções comissionadas técnicas. [\(Inteiro teor\)](#)

### DECRETO Nº 10.774

**23 DE AGOSTO DE 2021**

Convoca a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial. [\(Inteiro teor\)](#)

### DECRETO Nº 10.775

**23 DE AGOSTO DE 2021**

Altera o Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, que aprova o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de

Radiodifusão de Sons e Imagens, o Decreto nº 9.942, de 25 de julho de 2019, que aprova o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal, ancilar ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e o Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que altera o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. [\(Inteiro teor\)](#)

### DECRETO Nº 10.776

**24 DE AGOSTO DE 2021**

Altera o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto. [\(Inteiro teor\)](#)

### DECRETO Nº 10.777

**24 DE AGOSTO DE 2021**

Institui a Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública. [\(Inteiro teor\)](#)

### DECRETO Nº 10.778

**24 DE AGOSTO DE 2021**

Aprova a Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública. [\(Inteiro teor\)](#)

### DECRETO Nº 10.779

**25 DE AGOSTO DE 2021**

Estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal. [\(Inteiro teor\)](#)

### DECRETO Nº 10.780

**25 DE AGOSTO DE 2021**

Institui o Sistema Nacional de Garantias de Crédito, nos termos do disposto no art. 60-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. [\(Inteiro teor\)](#)

### DECRETO Nº 10.781

**26 DE AGOSTO DE 2021**

Homologa o 2º Termo Aditivo ao Contrato Internacional de Concessão, firmado pela República Federativa do Brasil e pela República Argentina, por intermédio da Comissão Mista Brasileiro-Argentina, com a concessionária Mercovia S.A. [\(Inteiro teor\)](#)

### DECRETO Nº 10.782

**26 DE AGOSTO DE 2021**

Altera o Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018, que institui o Sistema Nacional para a Transformação Digital e estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital. [\(Inteiro teor\)](#)

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

### PORTARIAS

#### PORTARIA GAB/PGE 064/2021

**29.07.2021**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Instrução Normativa SEA nº 11/2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras Claudia Regina Castellano Losso, matrícula nº 0191907-5-01, e Máira Helena de Souza Vicenzi, matrícula nº 0961854-6-02, para atuarem, na qualidade de titulares, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 010/2021-PGE, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Estado e a empresa Editora Fórum Ltda., cujo objeto é aquisição da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico.

Art. 2º Ficam designados os servidores Yuri Carioni Engelke, matrícula nº 0957301-1-02, e Mirani Massaneiro Melo, matrícula nº 0950183-5-01, para atuarem, na qualidade de suplentes, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 010/2021-PGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ALISSON DE BOM DE SOUZA

Procurador-Geral do Estado

**PORTARIA GAB/PGE Nº 65/2021**

**02.08.2021**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições previstas no art. 54 e seguintes da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005, e no art. 45 do Decreto nº 1.485, de 7 de fevereiro de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Procuradores do Estado EDERSON PIRES, Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos, SÉRGIO LAGUNA PEREIRA, Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos e ALINE CLEUSA DE SOUZA, Procuradora-Chefe da Consultoria Jurídica, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão para realização de processo de remoção de 3 (três) Procuradores do Estado para a sede da Procuradoria-Geral do Estado, na Capital.

Art. 2º O processo de remoção reger-se-á nos termos do Edital nº 02/2021-PGE, constante no Anexo da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

#### ALISSON DE BOM DE SOUZA

Procurador-Geral do Estado

**PORTARIA GAB/PGE 066/2021**

**04.08.2021**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Instrução Normativa SEA nº 11/2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas os servidores Yuri Carioni Engelke, matrícula nº 0957301-1-02, e André Bastos, matrícula nº 0956119-6-01, para atuarem, na qualidade de titulares, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 012/2021-PGE, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Estado e a empresa BRXNQ Telecomunicações Ltda., cujo objeto é prestação de serviço de link dedicado de internet.

Art. 2º Ficam designados os servidores Mirani Massaneiro Melo, matrícula nº 0950183-5-01, e Cleber Rosso Bicca, matrícula nº 0950212-2-01, para atuarem, na qualidade de suplentes, respec-

PORTARIAS

tivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 012/2021-PGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**ALISSON DE BOM DE SOUZA**  
Procurador-Geral do Estado

**PORTARIA GAB/PGE Nº 067/2021**

**06.08.2021**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições previstas no art. 54 e seguintes da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica homologado o resultado do concurso de remoção para o preenchimento de 3 (três) vagas disponíveis na Sede da Procuradoria-Geral do Estado, na Capital, deflagrado pelo Edital Nº 02/2021-PGE, em que foram declarados habilitados os Procuradores do Estado abaixo nominados:

1. Jéssica Campos Savi;
2. Gabriel Pedroza Bezerra Ribeiro; e
3. Nathan Matias Lopes Soares.

Art. 2º As datas de início do trânsito e da efetiva remoção serão definidas em ato próprio do Procurador-Geral do Estado.

**ALISSON DE BOM DE SOUZA**  
Procurador-Geral do Estado

**PORTARIA GAB/PGE Nº 068/2021**  
**11.08.2021**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso

de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Instrução Normativa SEA nº 11/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designadas as servidoras Elenise Magnus Hendler, matrícula nº 0319684-4-01, e Claudia Regina Castellano Losso, matrícula nº 0191907-5-01, para atuarem, na qualidade de titulares, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 011/2021-PGE, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Estado e a empresa Editora Revista dos Tribunais Ltda., cujo objeto é a aquisição da Revista dos Tribunais Online e Biblioteca Digital Proview.

Art. 2º Ficam designados os servidores Yuri Carioni Engelke, matrícula nº 0957301-1-02, e Maira Helena de Souza Vicenzi, matrícula nº 0961854-6-02, para atuarem, na qualidade de suplentes, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 011/2021-PGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALISSON DE BOM DE SOUZA**  
Procurador-Geral do Estado

**PORTARIA GAB/PGE Nº 072/2021**  
**26.08.2021**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º, incisos I e II da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezem-

bro de 2005 e, considerando o disposto no art. 6º da Portaria GAB/PGE 045/20, de 22 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação e Desempenho dos empossados em decorrência da aprovação no 9º Concurso Público para ingresso na carreira de Procurador do Estado, de que trata a Portaria GAB/PGE 049/20, passando a ser composta pelos Procuradores do Estado VITOR ANTONIO MELLILO, matrícula nº 0232741-4-01, QUEILA DE ARAUJO DUARTE VAHL, matrícula nº 0319671-2-01 e FRANCISCO GUILHERME LASKE, matrícula nº 0257248-6-01, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único. Ficam designados como suplentes os Procuradores do Estado GIOVANNI AGUIAR ZASSO, matrícula nº 0378623-4-01 e ELIZABETH HINNIG LECEY, matrícula nº 0950310-2-01.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a contar de 25 de agosto de 2021.

**ALISSON DE BOM DE SOUZA**  
Procurador-Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PARECERES

**PARECER Nº 375/2021-PGE**

**Referência:** SCC 13508/2021

**Assunto:** Consulta sobre autógrafo no Projeto de Lei n. 270/2019

**Origem:** Casa Civil (CC)

**Interessado:** Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

**Autor:** Rodrigo Diel de Abreu

**Ementa:** Autógrafo de projeto de lei no 270/2019, de iniciativa parlamentar que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de instalação de sistema de captação, armazenamento e utilização de águas da chuva, nos projetos arquitetônicos de novas edificações ou reformas de prédios do Estado de Santa Catarina”.

1. Inconstitucionalidade por violação ao art. 113 do ADCT. Novo regime fiscal. Criação de despesa obrigatória sem estimativa do impacto orçamentário na proposição legislativa. Extensão da regra a todos os entes federados e a leis de origem parlamentar. 2. Inconstitucionalidade

formal subjetiva. Violação à reserva de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo (CRFB, arts. 61, § 1o, II, ‘e’ e 84, II e VI, ‘a’; CESC, artigos 50, § 2o, II e VI e 71, IV, ‘a’). Organização e funcionamento da Administração Pública. Obrigação de instalação de sistemas de captação, armazenamento e utilização de águas pluviais em prédios públicos do Estado de Santa Catarina. Violação do princípio da separação dos poderes (CRFB, art. 2o; CESC art. 32). 3. Opinião pelo veto à integralidade do Projeto de Lei no 270/2019.

**PARECER Nº 377/2021-PGE**

**Referência:** SCC 13613/2021

**Assunto:** Consulta sobre o pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 0011.0/2020

**Origem:** Casa Civil (CC)

**Interessado:** Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

**Autor:** Tarcio Aurélio Monteiro de Melo

**Ementa:** Pedido de diligência. ALESC. Projeto de Lei Complementar no 0011.0/2020, que “Revoga a alínea ‘a’, do inciso V, do art. 137 da Lei Complementar no 741, de 12 de junho de 2019”. Esclarecimentos iniciais acerca da realização da despesa pública. Regime excepcional de suprimento de fundos. Revogação de dispositivo que terá, como decorrência prática, a submissão da despesa ao método ordinário de realização. Princípio da publicidade. Exceções constitucionais disciplinadas na Lei de Acesso à Informação. Competência do administrador público para classificação excepcional do sigilo. Matéria submetida à reserva da administração pública. Inconstitucionalidade do fim visado pelo parlamentar proponente. Ofensa à separação dos poderes e à competência legislativa da União para disciplinar o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo. Incongruência entre o Projeto de Lei Complementar no 0011.0/2020 e a finali-

PARECERES

dade visada. Análise do PLC isoladamente considerado. Ausência de vícios de inconstitucionalidade ou de ilegalidade na proposição.

**PARECER N° 379/2021-PGE**

**Referência:** SCC 13928/2021

**Assunto:** Consulta sobre autógrafo no Projeto de Lei n. 174/2021

**Origem:** Casa Civil (CC)

**Interessado:** Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

**Autor:** Tarcio Aurélio Monteiro de Melo

**Ementa:** Autógrafo do Projeto de Lei no 174/2021, que "Institui a 'Rota Turística Vinhos de Altitude de Santa Catarina'". Norma programa. Iniciativa parlamentar. Constitucionalidade formal subjetiva. Turismo. Competência material. Princípio da legalidade. Constitucionalidade formal orgânica. Ordem econômica. Intervenção indireta do estado. Fomento. Compatibilidade com a Constituição estadual. Política estadual do turismo. Legalidade.

**PARECER N° 380/2021-PGE**

**Processo:** PGE 4655/2021

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado

**Autor:** Silvio Varela Júnior

**Ementa:** Licitação. Aquisição de serviços. Atraso na conclusão do procedimento de Pregão Eletrônico. Necessidade de execução de serviços considerados essenciais e inadiáveis para o funcionamento do órgão. Possibilidade de contratação direta. Dispensa de licitação. Possibilidade de prorrogação do contrato de prestação de serviço vigente. Art. 24, inc. II e art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993 – art. 193, inc. II, da Lei no 14.133/2021.

**PARECER N° 381/2021-PGE**

**Referência:** SCC 12386/2021

**Assunto:** Consulta sobre diligência ao Projeto de Lei n. 0281.2/2020

**Origem:** Casa Civil (CC)

**Interessado:** Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

**Autor:** Carlos Renê Magalhães Mascarenhas  
**Ementa:** Diligência Projeto de Lei (PL) no 0281.2/2020. Prorrogação automática de licenças e autorizações ambientais. Licenciamento ambiental. Atividade administrativa. Inconstitucionalidade material. Reserva de Administração. Prorrogação sem crivo do órgão técnico e requerimento. Modelo federal. Confronto. Inconstitucionalidade formal orgânica.

**PARECER N° 382/2021-PGE**

**Referência:** SCC 13797/2021

**Assunto:** Minutas de Resoluções do CODESUL e do BRDE

**Origem:** Casa Civil (CC)

**Interessado:** Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul (CODESUL)

**Autor:** André Filipe Sabetzki Boeing

**Ementa:** Aposição de assinaturas pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em Ata de Reunião do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul (CODESUL), bem como em Resoluções do Conselho. Análise estritamente jurídica, sem exame de aspectos financeiros, orçamentários e contábeis dos referidos documentos. Consonância com os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE. Ausência de óbices jurídicos à subscrição dos documentos em questão.

**PARECER N° 388/2021-PGE**

**Referência:** PGE 2725/2021

**Assunto:** Contratação de Licença de Software para atendimento multicanal de suporte aos usuários da PGE/SC, no mínimo e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas whatsapp.

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

**Interessada:** Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

**Autor:** Rodrigo Diel de Abreu

**Ementa:** Contratação direta. Dispensa de licitação. Modicidade do preço a ser contratado. Preenchimento dos requisitos legais. Art. 24, II, da Lei 8.666/93. Ausência parcial de documentação relacionada à regularidade fiscal. Necessidade de apresentação. Exigência de juntada de Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Estado de Santa Catarina.

**PARECER N° 389/2021-PGE**

**Referência:** SCC 13952/2021

**Assunto:** Consulta sobre autógrafo no Projeto de Lei n. 373/2019

**Origem:** Casa Civil (CC)

**Interessado:** Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

**Autor:** Evandro Régis Eckel

**Ementa:** Autógrafo de projeto de lei. Proposição de origem parlamentar que "Institui, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Política de Educação Digital nas Escolas – Cidadania Digital, e adota outras providências". Competência concorrente. Constitucionalidade formal e material. Projeto de Lei já analisado por esta COJUR no Parecer n. 475/2019-PGE (SCC 12050/2019). Divergência de entendimento. Competência do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado. Solução.

**PARECER N° 392/21-PGE**

**Processo:** PGE 3775/2020

**Assunto:** Análise de Minuta de Decreto

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

**Autor:** Evandro Régis Eckel

**Ementa:** Minuta de Decreto que "Estabelece medidas de eficiência organizacional relativas a concursos públicos, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional". Regularidade formal. Observância das normas constitucionais atinentes aos concursos públicos. CRFB, art. 37, I a IV e VIII. Tema 784 da Repercussão Geral. STF. Redução de litigiosidade. Compreensão pela constitucionalidade e legalidade da minuta.

**PARECER N° 394/2021-PGE**

**Referência:** PGE 4713/2021

**Assunto:** Despesa de exercício anterior

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Mafra

**Autora:** Fernanda Donadel da Silva

**Ementa:** Pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento (TLF) do ano de 2020. Procuradoria Regional de Mafra. Despesa não empenhada no orçamento respectivo. Necessidade de quitação de despesas de exercícios anteriores (DEA). Medida autorizada pelo art. 37 da Lei no 4.320/1964 e pelo art. 47 do Decreto Estadual no 917/2020. Inocorrência de prescrição. Atendimento dos requisitos. Ausência de óbices jurídicos.

**PARECER N° 395/2021-PGE**

**Referência:** SCC 13934/2021

**Assunto:** Autógrafos de Projeto de Lei n. 338/2019

**Origem:** Casa Civil (CC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

**Autora:** Fernanda Donadel da Silva

**Ementa:** Autógrafo do Projeto de Lei n° 338/2019, de iniciativa parlamentar, que "Dispõe sobre a Política Estadual de Controle Populacional de Animais Domésticos, e adota outras providências". Competência concorrente dos entes federados para legislar sobre proteção da fauna e proteção do meio ambiente (art. 24, VI, da CRFB e art. 10, VI, da CE/SC). Dever do Estado de defender e preservar o meio ambiente (art. 225 da CRFB e art. 181 da CE/SC) e de proteger os animais domésticos e a fauna em geral (art. 182, III e IX, da CE/SC). Ausência de vícios de inconstitucionalidade e de ilegalidade.

**PARECER N° 398/21-PGE**

**Referência:** SEF 8323/2020

**Assunto:** Manutenção da Regularidade dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual.

**Origem:** Secretaria de Estado da Fazenda (SEF)

**Autor:** Marcos Alberto Titão

**Ementa:** Minuta de Decreto. Readequação do



PARECERES

procedimento relacionado à manutenção da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, econômico e financeira pelos órgãos e entidades estaduais, hodiernamente disciplinada através do Decreto Estadual no 851/2007. Competência do Chefe do Poder Executivo, no exercício do Poder Regulamentar, para a expedição de decretos e regulamentos para a fiel execução das leis (regulamentos executivos ou de execução). Matéria afeta à organização e ao funcionamento da administração estadual passível de disciplina através de decreto, desde que não implique aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos (decretos autônomos). Art. 71, incisos III e IV, da CE. Recebimento de transferências voluntárias de recursos condicionada à manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e econômico-financeira, além de outras exigências legais, nos termos do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Competência da Procuradoria-Geral do Estado para a representação judicial e extrajudicial do Estado, enquanto Órgão Central do Sistema de Serviços Jurídicos da Administração Direta e Indireta, a teor do art. 3o, inc. I do Decreto Estadual no 724/ 2007. Função de controle dos serviços jurídicos das autarquias e fundações públicas, excetuadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista, nos termos do art. 1o da Lei Complementar no 226/2002 e do julgamento da ADI 3536/SC apreciada pela Suprema Corte. Observância dos aspectos formais previstos no Decreto Estadual no 2.382/2014, na Lei Complementar Federal no 95/2018 e na Lei Complementar Estadual no 589/2013, no que aplicável. Viabilidade da proposição.

**PARECER Nº 399/2021-PGE**

**Referência:** SEF 6643/2019

**Assunto:** Consulta sobre ressarcimento de valores percebidos em virtude de erro operacional da Administração Pública.

**Origem:** Secretaria do Estado da Fazenda (SEF)

**Interessado:** Alessandro de Oliveira dos Santos  
**Autor:** Tarcio Aurélio Monteiro Melo

**Ementa:** Direito Administrativo. Recebimento indevido de benefícios pecuniários. Autotutela administrativa. Análise sobre a possibilidade de restituição. Distinção entre erro operacional e interpretação equivocada da lei pela Administração Pública. Alegações da defesa de boa-fé subjetiva do servidor, desconhecimento da lei, caráter alimentar da verba e ausência de concorrência para o erro operacional. Não afastamento do dever de restituir. Tese jurídica fixada pelo STJ em análise de recursos especiais repetitivos. Tema 1.009. Parecer no 145/14-

PGE aprovado por unanimidade pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.

**PARECER Nº 400/2021-PGE**

**Referência:** SEF 6670/2019

**Assunto:** Consulta sobre ressarcimento de valores percebidos em virtude de erro operacional da Administração Pública.

**Origem:** Secretaria do Estado da Fazenda (SEF)

**Interessado:** Mariza de Fatima Martini Rocha

**Autor:** Tarcio Aurélio Monteiro Melo

**Ementa:** Direito Administrativo. Recebimento indevido de benefícios pecuniários. Autotutela administrativa. Análise sobre a possibilidade de restituição. Distinção entre erro operacional e interpretação equivocada da lei pela Administração Pública. Alegações da defesa de boa-fé subjetiva do servidor, desconhecimento da lei, caráter alimentar da verba e ausência de concorrência para o erro operacional. Não afastamento do dever de restituir. Tese jurídica fixada pelo STJ em análise de recursos especiais repetitivos. Tema 1.009. Parecer no 145/14-PGE aprovado por unanimidade pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.

**PARECER Nº 401/2021-PGEI.**

**Referência:** SEF 6676/2019

**Assunto:** Consulta sobre ressarcimento de valores percebidos em virtude de erro operacional da Administração Pública.

**Origem:** Secretaria do Estado da Fazenda (SEF)

**Interessado:** Noberto May Berckenbrock

**Autor:** Tarcio Aurélio Monteiro Melo

**Ementa:** Direito Administrativo. Recebimento indevido de benefícios pecuniários. Autotutela administrativa. Análise sobre a possibilidade de restituição. Distinção entre erro operacional e interpretação equivocada da lei pela Administração Pública. Alegações da defesa de boa-fé subjetiva do servidor, desconhecimento da lei, caráter alimentar da verba e ausência de concorrência para o erro operacional. Não afastamento do dever de restituir. Tese jurídica fixada pelo STJ em análise de recursos especiais repetitivos. Tema 1.009. Parecer no 145/14-PGE aprovado por unanimidade pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.

**PARECER Nº 402/2021-PGE**

**Referência:** SEF 6682/2019

**Assunto:** Consulta sobre ressarcimento de valores percebidos em virtude de erro operacional da Administração Pública.

**Origem:** Secretaria do Estado da Fazenda (SEF)

**Interessado:** Ricardo da Silveira Nunes

**Autor:** Tarcio Aurélio Monteiro Melo

**Ementa:** Direito Administrativo. Recebimento indevido de benefícios pecuniários. Autotutela administrativa. Análise sobre a possibilidade de restituição. Distinção entre erro operacional e interpretação equivocada da lei pela Administração Pública. Alegações da defesa de boa-fé subjetiva do servidor, desconhecimento da lei, caráter alimentar da verba e ausência de concorrência para o erro operacional. Não afastamento do dever de restituir. Tese jurídica fixada pelo STJ em análise de recursos especiais repetitivos. Tema 1.009. Parecer no 145/14-PGE aprovado por unanimidade pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.

**PARECER Nº 403/2021- PGE**

**Referência:** SCC 14492/2021

**Assunto:**Autógrafo de projeto de lei

**Origem:** Casa Civil

**Autor:** Evandro Régis Eckel

**Ementa:** Autógrafo de projeto de lei, de origem parlamentar, que “dispõe sobre o Programa Energia é Saúde e Inclusão Social (PESIS), e adota outras providências”. Vinculação de receita patrimonial alocada na lei orçamentária às despesas com o pagamento da dívida pública estadual. Matéria de índole orçamentária e financeira. Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Violação ao disposto nos arts. 50, § 2º, III, 71, II, e 122, caput e § 4o, II, “b”, da CESC. Vício de iniciativa. Inconstitucionalidade formal. Ofensa ao princípio da separação dos Poderes. Art. 32 da CESC/89. Inconstitucionalidade material. Ausência de prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa pública. Art. 113 do ADCT/CRFB. Extensão da regra a todos os entes federados e a leis de origem parlamentar. Descumprimento de condição procedimental. Vício de inconstitucionalidade formal.

**PARECER Nº 404/2021-PGE**

**Referência:** SEF 6662/2019

**Assunto:** Consulta sobre ressarcimento de valores percebidos em virtude de erro operacional da Administração Pública.

**Origem:** Secretaria do Estado da Fazenda (SEF)

**Interessado:** Jefferson Lazzarotto

**Autor:** Tarcio Aurélio Monteiro Melo

**Ementa:** Direito Administrativo. Recebimento indevido de benefícios pecuniários. Autotutela administrativa. Análise sobre a possibilidade de restituição. Distinção entre erro operacional e interpretação equivocada da lei pela Administração Pública. Alegações da defesa de boa-fé subjetiva do servidor, desconhecimento da



PARECERES

lei, caráter alimentar da verba e ausência de concorrência para o erro operacional. Não afastamento do dever de restituir. Tese jurídica fixada pelo STJ em análise de recursos especiais repetitivos. Tema 1.009. Parecer no 145/14-PGE aprovado por unanimidade pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.

**PARECER N° 405/2021-PGE**

**Referência:** SEF 6655/2019

**Assunto:** Consulta sobre ressarcimento de valores percebidos em virtude de erro operacional da Administração Pública.

**Origem:** Secretaria do Estado da Fazenda (SEF)

**Interessado:** Camila de Oliveira Raupp

**Autor:** Tarcio Aurelio Monteiro Melo

**Ementa:** Direito Administrativo. Recebimento indevido de benefícios pecuniários. Autotutela administrativa. Análise sobre a possibilidade de restituição. Distinção entre erro operacional e interpretação equivocada da lei pela Administração Pública. Alegações da defesa de boa-fé subjetiva do servidor, desconhecimento da lei, caráter alimentar da verba e ausência de concorrência para o erro operacional. Não afastamento do dever de restituir. Tese jurídica fixada pelo STJ em análise de recursos especiais repetitivos. Tema 1.009. Parecer no 145/14-PGE aprovado por unanimidade pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.

**PARECER N° 408/2021-PGE**

**Referência:** SAP 43578/2020

**Assunto:** Situação funcional dos servidores Edson Martins da Silva e Milton de Oliveira Rech em face da decisão judicial proferida nos autos n. 0700631-05.2011.8.24.0023.

**Origem:** Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP)

**Interessado:** Edson Martins da Silva e Milton de Oliveira Rech

**Autora:** Fernanda Donadel da Silva

**Ementa:** Administrativo. Servidor público. Concurso Público. Edital no 001/SEA/SSP/2006 para provimento de cargos de Agente Prisional. Aglutinação das vagas por meio dos Editais no 009/2010/SEA/SSP-SJC e no 010/2010/SEA/SSP-SJC. Ato convocatório dos candidatos classificados no certame para escolha de vagas considerado ilegal pelo Poder Judiciário. Nomeação administrativa de candidatos com classificação inferior a dos interessados. Preterição dos candidatos no concurso público. Manifestações inequívocas da Administração quanto à necessidade de provimento dos cargos. Art. 53 da LCE no 472/2009. Manutenção dos vínculos funcionais.

**PARECER N° 410/2021-PGE**

**Referência:** SCC 14146/2021

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei no 0263.0/2021

**Origem:** Casa Civil (CC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

**Autora:** Fernanda Donadel da Silva

**Ementa:** Pedido de diligência. Projeto de Lei nº 0263.0/2021, de iniciativa parlamentar, que "Institui o Registro Geral de Caninos e Felinos Domésticos do Estado de Santa Catarina e o controle de zoonoses". Competência concorrente dos entes federados para legislar sobre proteção e defesa da saúde, proteção da fauna e do meio ambiente (art. 24, VI e XII, da CRFB e art. 10, VI e XII, da CE/SC). Saúde pública. Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para propor leis que criem atribuições a órgãos públicos (artigos. 61, § 1o, II, "e" e 84, II e VI, "a" da CRFB e artigos 50, § 2º, VI, e 71, I e IV, "a", da CE/SC). Violação ao princípio da separação dos poderes (art. 2o da CRFB e art. 32 da CE/SC). Jurisprudência do STF. Precedentes. Inconstitucionalidade formal subjetiva e inconstitucionalidade material.

**PARECER N° 413/2021-PGE**

**Referência:** SCC 14477/2021

**Assunto:** Autógrafos de Projeto de Lei no 033/2019

**Origem:** Casa Civil (CC)

**Interessado:** Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

**Autor:** Rodrigo Diel de Abreu

**Ementa:** Autógrafo. Projeto de Lei no 033/2019, que "Dispõe sobre a aquisição, por restaurantes e estabelecimentos congêneres, de pescado fresco diretamente dos pescadores artesanais e aquicultores". Iniciativa Parlamentar. Competência concorrente dos entes federados para legislar sobre produção e consumo (art. 24, V, da CRFB, e art. 10, V, da CESC). Inexistência de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

**PARECER N° 414/2021-PGE**

**Referência:** PGE 4939/2021

**Assunto:** Termo Aditivo. Administrativo. Contrato n. 006/2019, de Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

**Interessada:** Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A (CIASC)

**Autor:** Evandro Régis Eckel

**Ementa:** Administrativo. Contrato n. 006/2019, de Prestação de Serviços Especializados de

Tecnologia da Informação e Comunicação. CIASC. Termo Aditivo. Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses. Necessidade de manutenção continuada dos serviços. Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. Existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira. Termo Aditivo. Previsão contratual. Inexistência de óbices jurídicos à subscrição.

**PARECER N° 415/2021-PGE**

**Referência:** SCC 14489/2021

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei no 027/2020

**Origem:** Casa Civil (CC)

**Interessado:** Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

**Autor:** Rodrigo Diel de Abreu

**Ementa:** Autógrafo. Projeto de Lei no 027/2020 que "Institui a Política Estadual de Pesca Artesanal, Industrial, Amadora ou Esportiva no Estado de Santa Catarina". Iniciativa parlamentar. Competência legislativa concorrente (Art. 24, VI, da CRFB). Possibilidade. Veto parcial. Inconstitucionalidade formal subjetiva (vício de iniciativa). Competência privativa do Governador do Estado para regulamentação de organização administrativa, serviços públicos e pessoal da Administração Pública Estadual. Reserva da Administração (Art. 61, §1o, II, "e", da CRFB; Art. 50, §2º, inciso VI, e Art. 71, IV, "a", da CESC). Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2o da CRFB e Art. 32 da CESC).

**PARECER N° 419/2021-PGE**

**Referência:** PGE 4477/2021

**Assunto:** Termo Aditivo. Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

**Interessada:** Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A (CIASC)

**Autor:** Rodrigo Diel de Abreu

**Ementa:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Termo Aditivo. Prorrogação de prazo de vigência. Contrato no 011/2020-PGE. Possibilidade. Previsão contratual. Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. Serviço contínuo. Supressão da incidência de reajuste anual referente ao exercício de 2021. Disponibilidade orçamentária e financeira. Viabilidade jurídica desde que observado o disposto no art. 57, § 2o, da Lei no 8.666/1993.

**PARECER N° 422/2021-PGE**

**Referência:** PGE 4615/2021

**Assunto:** Termo Aditivo. Prorrogação de prazo de vigência. Contrato no 009/2020-PGE.

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

**Interessada:** Cyclo-X Soluções em TI EIRELI

**Autor:** Rodrigo Diel de Abreu

PARECERES

**Ementa:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Termo Aditivo. Prorrogação de prazo de vigência. Contrato no 009/2020-PGE. Previsão Contratual. Art. 57, II, da Lei no 8.666/1993. Serviço contínuo. Supressão de incidência de reajuste anual no exercício de 2021. Disponibilidade orçamentária e financeira. Viabilidade jurídica.

**PARECER N° 424/2021-PGE**

**Assunto:** Consulta acerca da possibilidade de supressão de Gratificação de Produtividade, de servidores de outros poderes e empregados públicos que estejam recebendo pela origem e exercendo cargo comissionado ou a disposição da Defesa Civil.

**Origem:** Defesa Civil (DC)

**Autor:** Evandro Régis Eckel

**Ementa:** Direito Administrativo. Gratificação de produtividade. Lei Estadual n.16.300/13. Empregado público que exerce cargo comissionado ou que se encontra à disposição da Defesa Civil, optante pela remuneração da origem. Impossibilidade. Inviabilidade de acumulação de vantagens de regimes celetista e estatutário. Vedação de hierarquia constitucional (art. 37, XVI e XVII). Aplicação direta. Entendimento reiterado desta COJUR. Pareceres n. 09/2012, 90/2012, n. 498/2016, n. 245/2019 e n. 365/2021. Desnecessidade de restituição dos valores auferidos indevidamente. Caracterização de erro de interpretação. Adequação à tese firmada pelo STJ no Tema 531 (REsp 1244182). Ausência de má-fé. Pagamento indevido fundado em interpretação razoável. Parecer n. 365/2021.

**PARECER N° 425/2021-PGE**

**Assunto:** Ofício no 275/2021. Consulta acerca da disciplina aplicável aos processos administrativos infracionais de defesa sanitária vegetal no Estado de Santa Catarina.

**Origem:** Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR)

**Autor:** Tarcio Aurélio Monteiro Melo

**Ementa:** Direito administrativo sancionador. Poder de polícia. Inaplicabilidade da prescrição quinquenal e intercorrente prevista na Lei federal 9.873/99. Aplicação do Decreto no 20.910/1932. Entendimento do STJ consolidado nos temas 324 a 331 e na Súmula 467.

**PARECER N° 426/2021-PGE**

**Assunto:** Ofício no 1356/CC-DIAL-GEMAT. Consulta sobre o pedido de diligência ao Projeto de Lei no 0274.3/2021 que "Institui programa de assistência às crianças e adolescentes órfãos de pais, mães e/ou responsáveis que tenham falecido em decorrência da Covid-19".

**Origem:** Casa Civil (CC)

**Interessado:** Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

**Autor:** Tarcio Aurélio Monteiro Melo

**Ementa:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei no 0274.3/2021, de origem parlamentar, que "Institui programa de assistência às crianças e adolescentes órfãos de pais, mães e/ou responsáveis que tenham falecido em decorrência da Covid-19" Política pública da assistência social. Ausência de vício de iniciativa. Constitucionalidade formal subjetiva. Assistência social. Competência comum dos entes. Normas gerais sobre direito financeiro, orçamento, gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta. Violação à competência legislativa da União. Estimativa do impacto financeiro e orçamentário. Despesa obrigatória de caráter contínuo. Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. Inobservância do devido processo constitucional legislativo. Criação de benefício da assistência social sem correspondente fonte de custeio. Inconstitucionalidade material. Inobservância dos artigos 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Vício de ilegalidade.

**PARECER N° 427/2021-PGE**

**Assunto:** Consulta formulada pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) acerca do cumprimento do acórdão proferido pela 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC).

**Origem:** Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP)

**Interessado:** Academia de Administração Prisional e Socioeducativa

**Autor:** Evandro Régis Eckel

**Ementa:** Direito Administrativo. Concurso Público para provimento de cargo de agente penitenciário, hoje agente policial. Edital n.01/2019/SAP. Curso de Formação Profissional. Última fase do certame, de caráter eliminatório e classificatório. Reprovação. Necessidade de realização de prova de recuperação em disciplina teórica, determinada por acórdão do TJSC no Mandado de Segurança n. 5032732-08.2020.8.24.0000. Extensão dos efeitos de decisão judicial aos demais candidatos que se encontrem na mesma situação fática do impetrante. Manifestação favorável da PROCONT. Possibilidade de exercício do dever-poder de autotutela administrativa, em homenagem aos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Juridicidade. Prevenção de litigiosidade.

**PARECER N°428/2021-PGE**

**Assunto:** Apensamento do SAP 52301/2021 nestes autos (SAP 58047/2020). Manifestação conjunta da matéria tratada. Análise jurídica sobre a acumulação legal de cargo efetivo de Assistente Social junto ao Município de Criciúma e de cargo de Assistente Social, decorrente de contrato temporário, junto à Penitenciária Sul do Estado de Santa Catarina.

**Origem:** Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP)

**Autora:** Rafaela Figueiredo Andrade Stochiero

**Ementa:** Ementa: Análise jurídica da possibilidade de acumulação legal de cargo efetivo de Assistente Social junto ao Município de Criciúma e de cargo de Assistente Social, decorrente de contrato temporário, junto à Penitenciária Sul do Estado de Santa Catarina (SAP). Profissão regulamentada na Lei no 8.662/93. Enquadramento como profissional da saúde conforme Resolução no 383/99 do Conselho Federal de Serviço Social (CFSS) e Resolução no 218/97 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Possibilidade condicionada à presença dos requisitos constitucionais para a acumulação remunerada de cargos públicos, exceção prevista no art. 37, XVI, da CRFB/88. Exercício dos cargos privativos de profissional da saúde, com profissão regulamentada, ainda que as atribuições exercidas não estejam exclusivamente afetas à área da saúde, e inexistência comprovada da incompatibilidade de horários entre ambos. Precedentes do STF e TJSC.

**PARECER N° 429/2021-PGE**

**Assunto:** OFÍCIO CONJUNTO PGE/SEF 002/21. Solicitação de celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e a Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina e a Secretaria de Estado da Fazenda, visando o acesso às informações da RAIS, CAGED, eSOCIAL e CEE.

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

**Autor:** Tarcio Aurélio Monteiro Melo

**Ementa:** Acordo de cooperação técnica. Convênio de natureza não financeira em razão da ausência de transferência de recursos de um partícipe para outro. Cláusulas essenciais presentes. Possibilidade de celebração do acordo. Sugestão de publicação do extrato em Diário Oficial estadual.

**PARECER N° 430/2021-PGE**

**Assunto:** Evento de capacitação. Contratação direta de vagas/inscrições para a participação de Procuradores do Estado no evento: "Encontro Nacional de Contratações Públicas – Tema em debate: O que muda na nova Lei de Lici-

PARECERES

tações?” Ministrado pela Zênite Informação e Consultoria S/A.

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

**Autora:** Rafaela Figueiredo Andrade Stochiero

**Ementa:** Direito Administrativo. Licitação e Contratos. Evento de capacitação. Autorização para a contratação direta de vagas/inscrições para Procuradores de Estado no evento on-line “Encontro Nacional de Contratações Públicas”.

Singularidade do objeto. Palestrantes formados por profissionais de notória especialização. Inviabilidade de competição. Inexigibilidade de licitação. Art. 25, caput, e inciso II, e art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993. Regularidade na contratação direta. Possibilidade.

**PARECER Nº 431/2021-PGE I.**

**Assunto:** Consulta sobre o pedido de diligência ao Projeto de Lei nº 0272.1/2021.

**Origem:** Casa Civil (CC)

**Interessado:** Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

**Autor:** Tarcio Aurélio Monteiro Melo

**Ementa:** Pedido de diligência. ALESC. Projeto de Lei nº 0272.1/2021, de origem parlamentar, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de as prefeituras e entidades municipais exporem a bandeira símbolo do Estado de Santa Catarina, juntamente com entidades envolvidas, nas artes de mídia digital e/ou impressa de divulgação de obras ou programas municipais, de qualquer natureza, quando total ou parcialmente custeadas por recursos financeiros do Tesouro do Estado”. Constitucionalidade formal subjetiva e orgânica. Considerações sobre as modalidades de transferências de recursos públicos reconhecidas no ordenamento jurídico. Transferências obrigatórias. Imposição do Poder Constituinte e não favor político concedido pelo Estado membro. Inconstitucionalidade material da exigência de exibição do símbolo da bandeira catarinense. Violação ao art. 160 da CF/88, à autonomia do município, ao princípio constitucional sensível e à proteção ao ato jurídico perfeito.

**PARECER Nº 432/2021-PGE**

**Referência:** SCC 15154/2021

**Assunto:** Autógrafo de Projeto de Lei nº 101/2019

**Origem:** Casa Civil (CC)

**Interessado:** Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)

**Autor:** Rodrigo Diel de Abreu

**Ementa:** Autógrafo. Projeto de Lei nº 101/2019

que “Veda o recebimento de medicamentos com prazo de validade disponível inferior a 75% (setenta e cinco por cento), nas aquisições onerosas realizadas pelo Estado de Santa Catarina”. Iniciativa parlamentar. Competência legislativa concorrente (Art. 24, XII, da CRFB).

Veto total. Inconstitucionalidade formal orgânica (vício de iniciativa). Competência privativa do Governador do Estado para regulamentação de organização administrativa, serviços públicos e pessoal da Administração Pública Estadual.

Reserva da Administração (Art. 61, §1º, II, “e”, Art. 84, VI, “a” da CRFB; Art. 50, §2º, inciso VI, e Art. 71, IV, “a”, da CESC). Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CRFB e Art. 32 da CESC).

**PARECER Nº 434/2021-PGE .**

**Referência:** SIG 173/2021

**Assunto:** Servidora pública ocupante de cargo em comissão requer administrativamente complementação de auxílio-doença, no valor correspondente à diferença entre o benefício pago pelo INSS e a sua remuneração.

**Origem:** Secretaria Executiva de Integridade e Governança (SIG)

**Interessada:** Naiara Czarnobai Augusto

**Autor:** Evandro Régis Eckel

**Ementa:** Administrativo e Previdenciário. Pedido de complementação de auxílio-doença previdenciário. Diferença entre o benefício pago pelo INSS e o valor da remuneração. Servidora ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão. Art. 40, § 13, da CRFB. Seguradora obrigatória do Regime Geral Da Previdência Social. Aplicação do art. 63, parágrafo único da Lei nº 8.213/91. Necessidade de previsão legal específica. Inexistência de norma no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado (Lei Estadual nº 6.745/85) autorizando a complementação pretendida. Aumento de despesa (Art. 195, § 5º, da CRFB). Indeferimento do pedido.

**PARECER Nº 435/2021-PGE**

**Referência:** SEA 5937/2014

**Assunto:** Requerimento acerca de incorporações de rubricas na aposentadoria.

**Origem:** Secretaria de Estado da Administração (SEA)

**Interessada:** Sônia Maria da Silva Saturnino

**Autor:** Evandro Régis Eckel

**Ementa:** Direito Administrativo. Servidor. Pedido de aposentadoria por invalidez permanente em razão de acidente em serviço. Proventos

integrais. CRFB, art. 40, § 1º, I. Incorporação de vantagens transitórias aos proventos de aposentadoria. Horas extraordinárias e noturnas. Vantagens pecuniárias de natureza propter laborem e pro labore fazendo não se incorporam automaticamente aos vencimentos nem geram direito subjetivo à continuidade de sua percepção, daí porque não são auferidas na disponibilidade e na aposentadoria, salvo quando a lei expressamente o determina, e nas condições nela fixadas. Ausência de amparo legal. Não preenchimento dos requisitos de LC 675/2016. Vantagens indevidamente incorporadas aos vencimentos. Possibilidade de supressão, precedida de regular processo administrativo em que observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa. CRFB, art. 5º, LV. Tema 139 da Repercussão Geral/STF.

PRODUÇÃO:

Assessoria de Comunicação

